



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 396, de 16 de junho de 2003.

Altera a Lei Municipal Nº 347/2001 e dá
outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 35º da Lei Municipal Nº 347/2001, passa a vigorar
com a seguinte redação, suprimida a alínea "b" do Inciso II:

I – quanto ao servidor:

- a. aposentadoria por invalidez;
- b. aposentadoria por idade;
- c. aposentadoria por tempo de contribuição;
- d. auxílio-doença;
- e. salário-família
- f. salário maternidade;

II – quanto ao dependente:

- a. pensão por morte;
- b. auxílio reclusão

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 16 de junho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO